Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.876, de 17 de agosto de 1.989.

"Suplementa dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, Prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importancia de NCZ$ 1.227.000,00 (hum milhão duzentos e vinte e sete mil cruzados novos) as seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE

Outros Serviços e Encargos

3.1.3.2 - 03070202.03..... 50.000,00

DIRETORIA GERAL E EXPEDIENTE

Salário Familia

3.2.5.3 - 03070212.04..... 100,00

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE PLANEJAMENTO

Material de Consumo

3.1.2.0 - 03070212.05..... 2.000,00

CADASTRO LANÇADORIA E FISCALIZAÇÃO

Salário Família

3.2.5.3 - 03080302.10..... 100,00

TESOURARIA

Salário Família

3.2.5.3 - 03080322.11..... 100,00

EMPENHO

Pessoal Civil

3.1.1.1 - 03080322.12..... 20.000,00

Material de Consumo

3.1.2.0 - 03080322.12..... 3.000,00

Salário Família

3.2.5.3 - 03080322.12..... 100,00

ENSINO DE 1º GRAU

Material de Consumo

3.1.2.0 - 08421882.14..... 50.000,00

Construção de Ginásio de Esportes

4.1.1.0 - 08421882.15..... 50.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

DIVIDA INTERNA

Juros da Divida Contratada

3.2.6.1 - 03080332.72.....180.000,00

Amortização da Divida Contratada

4.3.5.1 - 03080332.73..... 80.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 17 de agosto de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170 - Fone 42-1200 - Piedade - SP

Lei número 1.876 A, de 17 de agosto de 1.989.

"Suplementa dotação do orçameto vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importancia de NCZ$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil cruzados novos), as seguintes dotações do orçamento vigente:

1.1 - CORPO LEGISLATIVO

(01010012.01)

3.1.1.1	Pessoal Civil	110.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000,00

1.2 - SECRETARIA

(01010212.02)

3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	2.000,00
3.2.5.2	Pensionista	7.000,00
3.2.5.3	Salário Esposa	1.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 17 de agosto de 1.989.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

MEMORIAL DESCRITIVO

Prolongamento da Rua Aurélio Amaral Santos:

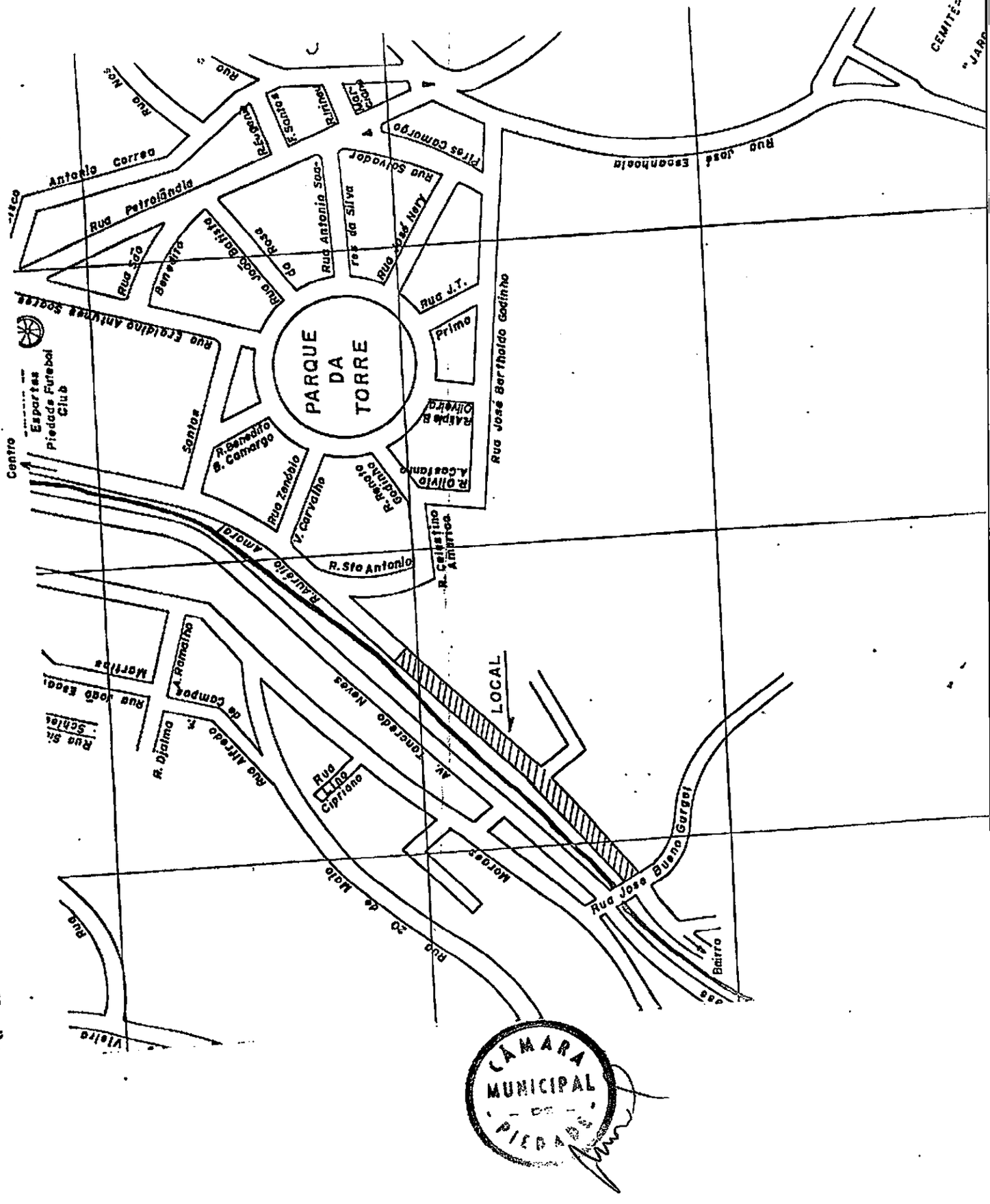
Inicia no final da Rua Aurélio Amaral Santos, determinado pelo decreto municipal nº 612 de 18-08-1983, junto as divisas/ de José de Soares de Moraes e Batista dos Santos e segue margeando o Ribeirão dos Cotianos à montante, sentido cidade-/ bairro e prolonga-se até a ponte da Rua José Bueno Gurgel.

Prefeitura Municipal de Piedade
Escritorio Tec. de Planejamento
16/08/89
José Alfredo Escamboela

CÂMARA MUNICIPAL PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Prefeitura Municipal de Piedade
Secretaria Tec. de Planejamento
Área Urbana Ocupada
68 180 191



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

ENSINO 1º GRAU
Material de Consumo
3.1.2.0 - 08424272.11..... 100.000,00
EDUCAÇÃO FISICA E ESPORTES
Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2 - 08462242.27..... 27.000,00
ASSISTENCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA
Material de Consumo
3.1.2.0 - 13754282.33..... 120.000,00
Remuneração de Serviços Pessoais
3.1.3.1 - 13754282.33..... 150.000,00
PARQUES E JARDINS
Pessoal Civil
3.1.1.1 - 10603282.33..... 30.000,00
Construção de Praça e Sistema de Lazer
4.1.1.0 - 10603281.14..... 50.000,00
Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2 - 10603272.41..... 20.000,00
LIMPEZA PÚBLICA
Material de Consumo
3.1.2.0 - 10603252.42..... 15.000,00
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Pessoal Civil
3.1.1.1 - 11623472.48..... 18.000,00
OFICINA
Material de Consumo
3.1.2.0 - 11633532.52..... 10.000,00
Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2 - 11633532.52..... 15.000,00
SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL
Material de Consumo
3.1.2.0 - 16885342.54..... 150.000,00
Outros Serviços e Encargos
3.1.3.2 - 16885342.54..... 80.000,00
PREVIDENCIA
Pensionistas
3.2.5.2 - 15824952.65..... 25.000,00
Salário Familia
3.2.5.3 - 15824952.65..... 100,00